

Convênios

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº: 151/2024.** Conveniente: JOSIAS MUNIZ. Prazo de Vigência: 22 de março de 2024 a 20 de setembro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108, Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000, Nº do Empenho: 115/2024. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº: 1120281/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 25 de junho de 2023. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) Secretário Municipal de Cultura.

Resoluções

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Dispõe sobre a relação final de candidatos habilitados, após exame de conhecimento específico e após análise dos recursos relativos ao exame, no Edital 001/2024 – Processo de Escolha Suplementar dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vitória para Quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Comissão Especial Organizadora Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar Município de Vitória, em consonância com o disposto no item 8.3 a 8.6 do Edital 001/2024, vem a público informar:

a) Relação final de candidatos **habilitados** no Edital 001/2024 – Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vitória para Quadriênio 2024/2028.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
03	Lorraine Sousa Nunes
11	Laudiene Arruda dos Santos
13	Dario Sergio Rosa Coelho
15	Priscilla Cabral de Oliveira

b) Candidato com interposição de recurso **indeferido**:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
05	Mizael Miranda

c) Convocar os candidatos habilitados para **reunião** no dia **05/07/2024 às 9h**, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-721, a fim de firmar compromisso e escolher o número de identificação a ser utilizado na propaganda eleitoral, que será composto por 2 (dois) dígitos. A escolha obedecerá à ordem de inscrição, não podendo haver números iguais.

Vitória, 27 de junho de 2024

Geraldo Magela Clarindo Ribeiro

Coordenador da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Vitória

Leis

LEI Nº 10.083

Denomina “Nelson José Gonçalves” a praça localizada no cruzamento das ruas Fortunato Abreu Gágno, Milton Manoel dos Santos e Av. Ranulpho Barbosa dos Santos, localizada no bairro Jardim Camburi, Vitória/ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Nelson José Gonçalves” a praça localizada entre ruas Fortunato Abreu Gágno, Milton Manoel dos Santos e Av. Ranulpho Barbosa dos Santos, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES.

Art. 2º. As despesas provenientes da aplicação desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Com um amigo a vida pode ser mais feliz.

ADOTE UM.

PREFEITURA DE VITÓRIA

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320035003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.